

**ERRATA 01 - EDITAL Nº 083/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL DE PERUÍBE PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 142/2020**

A PRESENTE ERRATA TEM POR FINALIDADE ADEQUAR A ORDEM CRONOLÓGICA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL E EXCLUIR CLÁUSULAS DO ANEXO VI PREVALECENDO O SEGUINTE:

**6. DOS ENVELOPES**

**6.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (envelope nº 01 e envelope nº 02), devidamente lacrados e rubricados, no endereço e prazo indicados no item 7 deste Edital e deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**

**EDITAL Nº 083/2021**

**INTERESSADO: CNPJ:**

**OBJETO DA SELEÇÃO:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**

**EDITAL Nº 083/2021**

**INTERESSADO: CNPJ:**

**OBJETO DA SELEÇÃO:**

**7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

**7.1** Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, a serem ofertados pela empresa deverão ser entregues até **o dia 06/08/2021 às 12:00 horas, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 5º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. A/C do Depto. de Compras. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

**7.1.1** – Os envelopes deverão seguir com protocolo de entrega com timbre e identificação da empresa participante, em 02 (duas) vias, a qual a 2ª. via será devolvida à participante no ato da entrega dos envelopes, de acordo com o disposto no parágrafo anterior.

**7.2** Os envelopes serão abertos pela Instituição no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, ou, eventualmente a critério do CEJAM a depender da urgência e/ou fluxos internos, respeitando a data estabelecida no item anterior (7.1), momento em que se verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3** A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Seleção de Fornecedores visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

**7.3.1** Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;

**7.3.2** Que apresentem preços manifestamente inexequível;

**7.3.2.1** Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.3.3** Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição **ou** que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver;

**7.3.4** Que não contenham os valores para todos os itens, nos termos do Anexo II;

**7.4** As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

**7.4.1** No caso de empate de menor propostas será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas; momento o qual, será aberto novo prazo para apresentação das novas propostas, **SOMENTE às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate)**, consignando na Ata da Seleção de Fornecedores.

**7.5.** Incorrendo algumas das hipóteses elencadas no item 7.3, a Comissão de Seleção de Fornecedores procederá a avaliação do segundo colocado, e assim sucessivamente.

**7.6** Caso todas as proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a Comissão de Seleção de Fornecedores fixará o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação de novas propostas, consignando a situação na Ata da Seleção de Fornecedores.

**7.6.1** A(s) empresa(s) que não apresentar(em) nova proposta, no prazo estipulado, será(ão) considerada(s) desclassificada(s) imediatamente, não podendo exercer nenhum dos atos editalícios previstos.

**7.6.1.1.** Ocorrendo a não apresentação de nova proposta por nenhuma das empresas proponentes dentro do prazo estipulado no item 7.6, a Seleção de fornecedores será fracassada, ficando a critério da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços a republicação ou não do edital, podendo ainda optar pela contratação direta da prestação de serviço objeto do Edital de Seleção, em virtude da urgência da contratação, a fim de não restar prejuízo ao interesse público.

**7.7** Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR VALOR**.

**7.8** A critério do CEJAM, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá efetuar negociação financeira da proposta, através de Notificação encaminhada à empresa mais bem classificada, e caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, este deverá ser apresentado dentro do prazo estipulado pela instituição. Caso contrário, será utilizado o valor anterior, sem prejuízo para as partes.

- 7.9** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 7.10** Será inabilitado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular ou em discordância com o exigido no presente Edital.
- 7.11** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores fixará o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação de novos documentos consignando a situação na Ata da Seleção de Fornecedores
- 7.11.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem 8.11, ocasionará na inabilitação das mesmas, ocorrendo o fracasso da Seleção de Fornecedores, ficando a critério da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços a republicação ou não do edital, podendo ainda optar pela contratação direta da prestação de serviço objeto do Edital de Seleção, em virtude da urgência da contratação, a fim de não restar prejuízo ao interesse público.
- 7.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora da Seleção de Fornecedores.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1** A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos, implicará nas seguintes sanções:
- a)** multa de 10% sobre o valor global da proposta;
  - b)** Impedimento de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- 8.2** A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades do item 9.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1** Após a publicação da ata de julgamento do certame com a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.
- 9.1.1** Os prazos serão contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Considera-se como data de publicação a efetiva data em que houver sido disponibilizada no Portal do CEJAM a ata de julgamento do certame.
- 9.2** As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores, por meio do endereço eletrônico [recursos.adm@cejam.org.br](mailto:recursos.adm@cejam.org.br), as quais serão publicadas no Portal da Instituição para conhecimentos das demais participantes, ficando a vencedora e/ou interessada, intimada a apresentar contrarrazões em igual prazo, e sob a mesma forma.

**9.3** Interposto o recurso a decisão poderá, ser reconsiderada ou não pela Comissão de Seleção de Fornecedores, a qual, constada a regularidade dos atos praticados adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

**10.3.1** A decisão do recurso será oportunamente publicada no sítio eletrônico do CEJAM.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, em conformidade com a Minuta do Contrato - Anexo IV, parte integrante do presente.

**10.2** O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação do resultado do Processo de Seleção de Fornecedores, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, por igual prazo, mediante justificativa apresentada pelo vencedor.

**10.2.1** Expirado o prazo fixado, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

**10.3** Caso a empresa vencedora que tenha assinado o Contrato, retardar o início da execução do serviço de forma imotivada e sem anuência da Contratante, poderá ensejar na rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.3.1** Para tanto, será convocada à assinatura do contrato a empresa proponente remanescente na respectiva ordem de classificação, com a possibilidade de renegociação do valor apresentado na proposta da anterior vencedora, a qual deverá estar válida e vigente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

**11.3** Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será lavrada e publicada uma ata circunstanciada no sítio eletrônico do CEJAM com o resultado.

**11.4** O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

**11.5** Caso julgue pertinente, a Comissão de Seleção de Fornecedores, responsável pelo certame poderá suspender o processo de seleção a qualquer tempo, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CEJAM aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.7** Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

**11.8** Após a publicação no sítio institucional, do vencedor da Seleção de Fornecedores, os demais proponentes serão notificados, por correspondência eletrônica, para a retirada dos envelopes no prazo de 30 dias, e, em caso de inércia, transcorrido este período o CEJAM descartará todos os documentos.

## **12. DOS ANEXOS**

**12.1** Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto
- ANEXO II – Modelo de Proposta
- ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo
- ANEXO IV- Modelo de Declaração anticorrupção;
- ANEXO V- Modelo de Declaração de não cadastramento
- ANEXO VI - Minuta Do Contrato.

(...)

### **EXCLUE DO ANEXO VI AS CLÁUSULAS DESCRITAS ABAIXO:**

- CLÁUSULA 2.22;
- CLÁUSULA 2.23;
- CLÁUSULA 2.24;
- CLÁUSULA 2.25;
- CLÁUSULA 2.26;
- CLÁUSULA 2.27;
- CLÁUSULA 2.28;
- CLÁUSULA 2.29;
- CLÁUSULA 2.30;
- CLÁUSULA 2.31;
- CLÁUSULA 2.32.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM**